

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.538-P DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 113 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 158, de 3 de fevereiro de 2006, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargo de Defensor Público do Estado do Acre, homologado pelo Edital nº 14, de 4 de novembro de 2024, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública nº 953, de 5 de novembro de 2024, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0305.001254.00311/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Defensora Pública do Estado do Acre, Nível I, os candidatos a seguir relacionados:

I – Marcos Antônio Da Silva Oliveira;

II – Lohana Melo Lima;

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza de Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

Juliana Marques Cordeiro

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.542-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, homologado pelo Edital nº 040 SEAD/SEE, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.123, de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0014.004807.00622/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE:

I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE NÍVEL 2) – CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA. CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL: SANDRA CERQUEIRA SILVA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS, LUIZ FELLYPHE SOUZA DE OLIVEIRA, LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA (PCD), KAIÃ KENNEDY GOMES ROCHA (PCD). RIO BRANCO – ZONA RURAL: MARIO DE MELO GOMES. XAPURI – ZONA URBANA: TALIA VIEIRA DA CUNHA.

II – PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA – CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: CLEIDIMAR ROSAS SOUZA.

III – PROFESSOR P2 – LÍNGUA ESPANHOLA – ACRELÂNDIA – ZONA URBANA: JAQUELINE DE BRITO CHOROBURA SANTOS. RIO BRANCO – ZONA RURAL: APARECIDO CERDEIRA DA SILVA.

IV – PROFESSOR P2 – GEOGRAFIA – MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA: JAMES DE OLIVEIRA MENDES.

V – PROFESSOR P2 – LÍNGUA INGLESA – RIO BRANCO – ZONA URBANA: ISRAEL DOS SANTOS OLIVEIRA (RECLASSIFICADO).

VI – PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA – RIO BRANCO – ZONA URBANA: ROBERTO MENDES TEIXEIRA (PCD).

VII – PROFESSOR P2: EDUCAÇÃO ESPECIAL – MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA: FRANCISCA CHERLA MAIA DE SOUSA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: DEVANIR CAZUZA DA SILVA SOARES (PCD). RIO BRANCO – ZONA RURAL: ROZANY ROCHA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.543-P, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SARAH KEMELLY LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 9590820-4, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 04 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.544-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRÉIA BARROS PINHEIRO, matrícula nº 9401946-2, do cargo de Médica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.546-P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00057/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de MAJ QOAPM R3, o CAP QOPMM RG 2591 ANSELMO FÉLIX DOS SANTOS,

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada, por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli

Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 16.550-P, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01035/2026-43